

PARECER JURÍDICO

Referente ao assunto: Licitação – Pregão Presencial – nº. 001/2022 – Processo Licitatório nº. 01/2022.

Base Legal: PARECER FINAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

I - CONSULTA

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº. 01/2022, do tipo menor preço global, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela Sra. Pregoeira e cumprimento dos ditames legais.

II - DA ANÁLISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente por esta assessoria jurídica, sendo devidamente aprovados.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado, diário oficial, jornal de circulação regional e no site do Consórcio, cumprindo o requisito do Art. 21, inciso III da Lei 8.666/93, sendo que ainda constou corretamente o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Não foram registradas dúvidas com relação ao instrumento convocatório do certame. No dia e hora previamente marcados ocorreu o certame, sendo realizada corretamente a fase de credenciamento a participar do certame e entregue no momento oportuno os respectivos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Passado a fase de lances, após a análise das propostas apresentadas pela empresa licitante foi declarada como vencedora aquela que apresentou menor proposta na fase de lances, sendo posteriormente na fase de abertura do envelope de documentação fora declarada devidamente habilitada, vez que atendidos todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, não houve a interposição de recursos, sendo adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora.

É o relatório.

Passo a análise.

III - ANÁLISE JURÍDICA

O julgamento atentou as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, onde a pregoeira e equipe de apoio, após detida análise, e consequentemente julgamento das propostas e habilitação, certificou a empresa vencedora, preencheu os requisitos no edital de licitação (Pregão Presencial nº. 001/2022) ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado que leva em consideração os valores compreendidos da tabela SINAPI constante no procedimento administrativo que ora se analisa, deliberando pela consequente habilitação a referida empresa e a adjudicação do objeto licitado.

A análise, portanto, evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa vencedora é vantajosa para ao Consórcio, restando apenas o dever de homologação pela Autoridade Superior do certame em questão.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrito este Parecer aos aspectos jurídicos formais, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, **OPINO** no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, e caso assim também entenda a Autoridade Superior dentro do seu juízo de discricionariedade **HOMOLOGANDO-O** e efetivando a contratação da empresa licitante vencedora.

Este é o parecer.



Felipe Rocha & Advogados Associados



S. M. J.

Santa Rita do Sapucaí, 03 de fevereiro de 2022.

**CARLOS FELIPE ROCHA
DE SOUZA:09687781602**

Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE
ROCHA DE SOUZA:09687781602
Dados: 2022.02.03 10:20:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

CARLOS FELIPE ROCHA DE SOUZA

Assessoria Jurídica

OAB/MG 150.98



End.: Av. Sinhá Moreira, nº. 151, Sala 8/B, Centro - Santa Rita do Sapucaí/MG

Contatos: (35) 9.9912-4948 e (35) 9.9917-0477

CNPJ: 29.162.339/0001-76